



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 399 de 30 de maio de 2007.

Sanciona e promulga o projeto de Lei nº 042/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público pelo prazo de 06(seis) meses 02(dois) profissionais médicos em clínica geral para exercer funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, podendo o contrato ser renovado por igual período.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial dos contratados será equivalente ao valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

parágrafo 4º - O contratado fará jus ao recebimento de remuneração correspondente ao 13º salário e férias acrescidas de 1/3.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 366/2006.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
30 de maio de 2007.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal